

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA MIND CONSULTING – (PE-RP Nº 010/2024) – AUTOMAÇÃO MACHINE LEARNING

Questionamento 1: Durante a POC, será exigida demonstração de todos os 4 itens de plataforma (AutoML, LLM, Governança, Alinhamento) de forma integrada em um único ambiente? Ou a avaliação será feita por item, considerando a independência funcional de cada solução?

RESPOSTA: No que se refere à Prova de Conceito a ser realizada, avaliação será feita por item, considerando a independência funcional de cada solução.

Questionamento 2: Há exigência de comprovação prévia do vínculo profissional dos especialistas alocados? Ou a empresa poderá apenas demonstrar a capacidade técnica e mobilizar os perfis sob demanda, conforme previsto no modelo de contratação por UST?

RESPOSTA: Quanto à comprovação prévia do vínculo profissional dos especialistas, esta deve se atentar ao disposto no item 1.7 do Anexo I (Especificações Técnicas do Objeto) do Termo de Referência, uma vez que a comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional será exigida somente após a assinatura do contrato.

Questionamento 3:

Considerando que o objeto licitado envolve o fornecimento de plataformas baseadas em Inteligência Artificial com funcionalidades específicas (ex: AutoML, LLM, auditoria algorítmica, alinhamento ético), será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de atestados que demonstrem experiência comprovada em projetos de IA desenvolvidos em segmentos distintos dos explicitados no Termo de Referência? Ou seja, a habilitação técnica será avaliada com base no domínio das tecnologias aplicadas independentemente do setor de aplicação final?

RESPOSTA: Em se tratando de comprovação da capacidade técnica, os atestados a serem apresentados deverão demonstrar a experiência comprovada em projetos de IA desenvolvidos nos segmentos explicitados no Termo de Referência.